



## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA PÚBLICA – PPGHP**

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização do Estágio de Docência no âmbito do PPGHP.

**Art. 2º.** O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando do PPGHP, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas e atendendo às orientações da Portaria n. 076/2010 – CAPES.

Parágrafo único. O discente bolsista que comprovar exercício de atividade docente em ensino superior poderá, a critério do Colegiado do PPGHP, ser dispensado do Estágio de Docência.

**Art. 3º.** O Estágio de Docência será desenvolvido em Instituição Pública de Ensino Superior, em disciplina de Graduação relacionada à linha de pesquisa à qual se vincula o discente, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. O Estágio de Docência tem duração mínima de um semestre e máxima de dois semestres.

**Art. 4º.** O discente deverá elaborar, em conjunto com o docente responsável pela disciplina, um Plano de Atividades (Anexo I) com cronograma de execução, a ser aprovado pelo orientador.

§ 1º. O Plano de Atividades deve ser encaminhado ao Colegiado do PPGHP para aprovação antes do início das atividades.

§ 2º. O Colegiado ou órgão responsável pelo curso de graduação onde o discente atuará, deverá ser comunicado e consultado com antecedência sobre a realização das atividades de Estágio de Docência.

**Art. 5º.** O Plano de Atividades elaborado pode contemplar:

I – Aulas teóricas e/ou práticas ministradas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina, não devendo ultrapassar 30% da carga horária total da disciplina de graduação (Mínimo: 12 horas);



- II – Preparação de aulas teóricas e observação participativa junto à disciplina de graduação (Máximo: 10 horas);
- III – Atendimento a discentes (Máximo: 8 horas);
- IV – Organização de minicurso, palestra, seminário ou evento relacionado à pesquisa desenvolvida (Máximo: 4 horas).

§ 1º. As atividades previstas nos itens I, II e III são obrigatórias e o item IV é opcional.

§ 2º. A carga horária de cada atividade deve respeitar os limites mínimo e/ou máximo estabelecidos, devendo sua realização ser comprovada pelos documentos constantes no Relatório Final.

**Art. 6º.** Não deve ser atribuída ao discente a responsabilidade pela aplicação e correção de atividades de avaliação dos alunos de graduação.

**Art. 7º.** Cabe ao professor orientador acompanhar e avaliar o discente no desempenho de suas atividades do Estágio de Docência.

**Art. 8º.** Para conclusão e validação do Estágio de Docência, o discente deve elaborar Relatório Final das atividades realizadas (Anexo II), anexando ainda, quando necessário, outros documentos comprobatórios.

Parágrafo único: O Relatório Final deve ser aprovado pelo orientador e na sequência pelo Colegiado do PPGHP.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHP ou pela Comissão de Bolsas.

**Art. 10.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2020.

**Fábio André Hahn**

*Coordenador do PPGHP*

*Universidade Estadual do Paraná*

*Portaria nº 1210/2019 – Reitoria Unespar*